



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## LEI N°1.351/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° 853

13 / 10 / 2015

***Institui Tabela complementar de Sistema de informações ambulatoriais/sistema único de saúde - sia/sus municipal e autoriza o credenciamento de prestadores na área saúde, conforme Portaria Ministério da Saúde N° 1.606 de 11/09/2001.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Tabela SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) SUS (Sistema Único de Saúde) Municipal, para remuneração dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde, a ser expedida por Decreto do Poder executivo.

§ 1.º Os valores da Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS Municipal serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2.º Os valores da Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS Municipal serão revista no todo ou por procedimento, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional e excepcionalmente, a critério do Gestor Municipal, quando julgado oportuno e conveniente, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento de pessoas jurídicas para atendimento em clínicas, consultórios privados e/ou unidades hospitalares, que atendam de forma complementar ao serviço público de saúde, mediante a remuneração de serviços de saúde referidas na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS Municipal.

§ 1.º O credenciamento referido no caput deste artigo será realizado através de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de Prestadores na área de saúde ao qual o Gestor Municipal recorrerá segundo a necessidade do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Parágrafo Único. A listagem dos prestadores de serviços de saúde credenciados estará disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa e na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A diferença entre os valores fixados na Tabela Nacional, e eventual complementação dos valores dos procedimentos na Tabela Municipal, serão pagos com recursos próprios do Orçamento do Município.

Art. 5º O pagamento realizado aos prestadores de serviços laboratoriais credenciados a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º - Os valores apresentados e aprovados a Secretaria Municipal de Saúde através de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) serão pagos com vínculo ao Recurso MAC (Média e Alta Complexidade).

§ 2º - Os valores complementares dos procedimentos da Tabela SIA/SUS Municipal apresentados e aprovados a Secretaria Municipal de Saúde através de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), serão pagos com Recursos Próprios.

Art. 6º As despesas provenientes para remuneração dos procedimentos da Tabela Complementar do Sistema de informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS Municipal deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2015.

  
**VALTER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**